



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quarta-feira, 21 de setembro de 2016

Ano IV - Edição nº 00401 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B67ACC341527B598846BF0AC7B6D33F

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- RESUMO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 034/2016 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA E A EMPRESA MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS-ME

Prefeitura Municipal de Guajeru

Termo Aditivo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



RESUMO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 034/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA E A EMPRESA **MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CONTRATADA: MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS-ME

OBJETO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de Serviços de Recarga de Toner's de impressoras e Serviços de Manutenção de Impressoras para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto acrescer aproximadamente **14,44% (quatorze vírgula quarenta e quatro por cento)** ao valor do **Contrato nº 034/2016**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações. Valor que corresponde a **R\$ 1.154,82 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** do Contrato Original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 01 de Agosto de 2016.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

Marcio Clayton de Souza Santos-ME

Empresa Contratada